

PROJETO DE LEI Nº 32/79.

Concede abono de Natal aos servidores municipais e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido abono de Natal do ano de 1979, aos servidores municipais, no valor de 50% (cinquenta por cento) de seus vencimentos ou salários percebidos durante o mês de novembro do corrente ano.

Art. 2º - Para atender às despesas decorrentes da aplicação desta Lei, fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de até Cr\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil cruzeiros).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Dona Inês, em, 25 de novembro de 1979.

*Manoel Alves de Lima*  
Manoel Alves de Lima  
Presidente

*José Fabiano da Costa Teixeira*  
José Fabiano da Costa Teixeira  
1º Secretário

*José de Azevedo Filho*  
José de Azevedo Filho  
2º Secretário



ESTADO DA PARAÍBA

# Prefeitura Municipal de Dona Inês

PROJETO DE LEI Nº 06

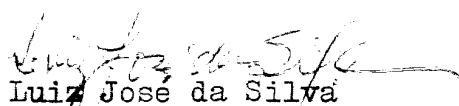
Concede abono de Natal aos servidores municipais e dá outras providências.

Art. 1º - Fica concedido abono de Natal do ano de 1979, aos servidores municipais, no valor de 50% (cinquenta por cento) de seus vencimentos ou salários percebidos durante o mês de novembro do corrente ano.

Art. 2º - Para atender às despesas decorrentes da aplicação desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de até Cr\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil cruzeiros).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dona Inês, em 23 de novembro de 1979.

  
Luiz José da Silva

PREFEITO

Aprovado em 1ª discussão  
Em, 25.11.79.

~~Foi aprovado de 1ª vez~~  
~~o 1º e 2º de 1994 do Fide~~  
~~Manoel Henrique Gomes~~  
~~por 12 votos contra 12~~

Aprovado em 2ª e 3ª discussões  
Em, 25.11.79.

~~Foi aprovado de 1ª vez~~  
~~o 1º e 2º de 1994 do Fide~~  
~~Manoel Henrique Gomes~~  
~~por 12 votos contra 12~~